

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.****ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 960, CENTRO****CNPJ: 01.703.939/0001-85****CIDADE: PLANALTO****ESTADO: PR****OBJETO:** Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:**LOTE: 1**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	2.780,00	2.780,00
02	01	UN	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	1.350,00	1.350,00
TOTAL					4.130,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.**GARANTIA:** A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.**DATA: 16 de fevereiro de 2015**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL, Nº522 BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 07.736.304/0001-60

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	01	UN	2.800,00	2.800,00
02	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	01	UN	1.400,00	1.400,00
TOTAL					4.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto-Pr., 16 de Fevereiro de 2015.


ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MLC AGROPECUÁRIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, Nº105 **BAIRRO:** SÃO F. DE ASSIS

CNPJ: 12.039.283/0001-64

CIDADE: DOIS VIZINHOS

ESTADO: PR.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	01	UN	2.900,00	2.900,00
02	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	01	UN	1.550,00	1.550,00
TOTAL					4.450,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto-Pr., 16 de Fevereiro de 2015.

ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2015

DE: Luiza Carlos Panzer – Secretaria da Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	01	UN	2.780,00	2.780,00
02	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	01	UN	1.350,00	1.350,00
TOTAL					4.130,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

Cordialmente,



LUIZ CARLOS PANZER
Secretário da Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

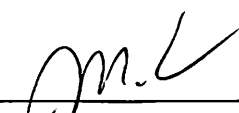
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programatica	Destinação de recurso
2430	11.133.20.606.2001-02084	3.3.90.30.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr. 23 de fevereiro de 2015.

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.

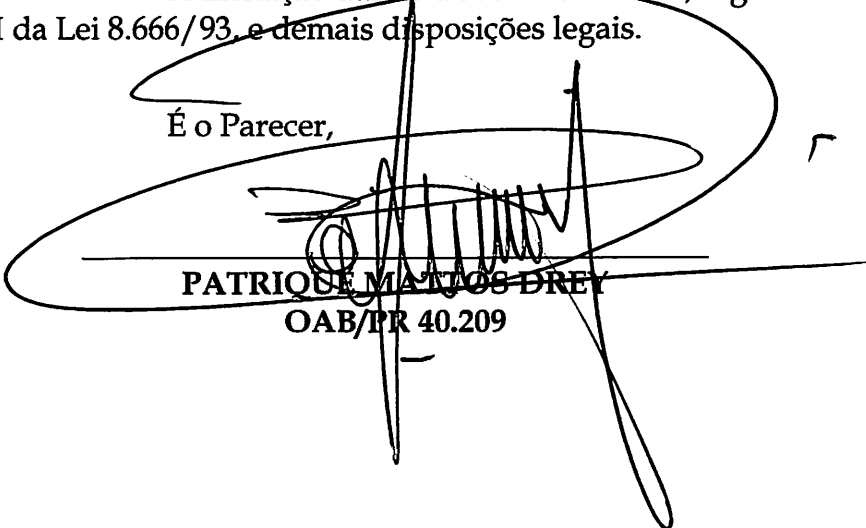
De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2015, da **Secretaria da Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2430	11.133.20.606.2001-02084	3.3.90.30.00000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, regida nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.		
02	01	UN	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrente desta contratação serão utilizados recursos do Município de Planalto, Proveniente da Seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2430	11.133.20.606.2001-02084	3.3.90.30.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

Planalto - PR,..... de..... de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
/ Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	01	UN		
02	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

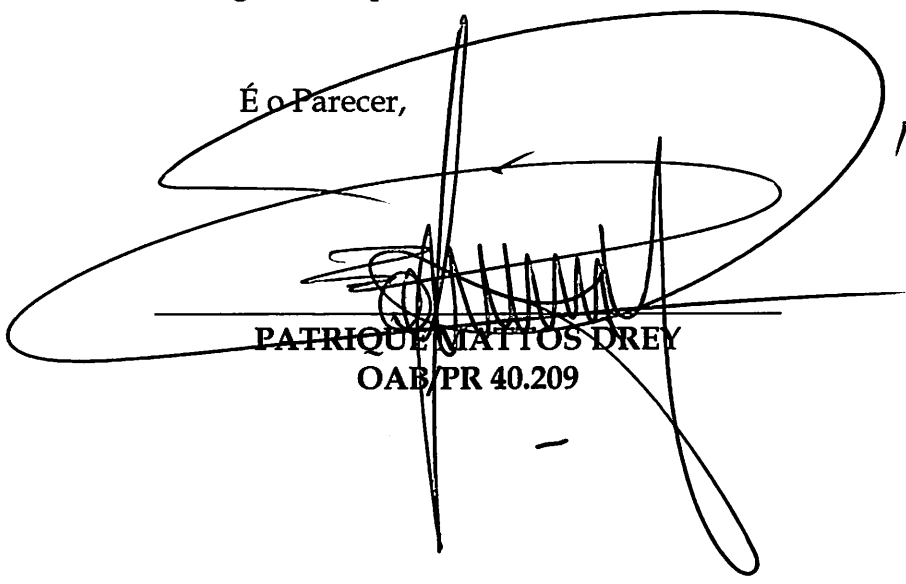
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.

A minuta da Dispensa de Licitação anexa ao Processo Administrativo encontra-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP
CNPJ: 01.703.939/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:11:22 do dia 10/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2015.

Código de controle da certidão: **4B5E.F433.1104.FD6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01703939/0001-85**Razão Social:** COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.**Endereço:** AV AV RIO GRANDE DO SUL 960 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015**Certificação Número:** 2015022306494368594635

Informação obtida em 25/02/2015, às 10:14:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 960, CENTRO.

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015

NOME: Idair Furnaleta Molon.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 960, CENTRO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015

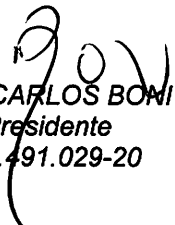
NOME: Idair Furnaletto Molon

CARGO: Administrador

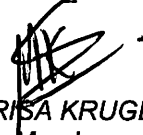
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 011/2015, visando à contratação de empresa para à aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinada a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA., Com o valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta Reais), 2ª colocada POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA., Com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais), 3ª colocada MLC AGROPECUÁRIA LTDA., Com o valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta Reais) Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Ordenhadeira com motor elétrico de 01-CV monofásico, com bomba capacidade mínima de 230 L, de vácuo, 10 m de canos, 3 tomadas de vácuo carrinho para tarro e tarro CAP MIN de 40 litros.	2.780,00	2.780,00
02	01	UN	Rede arrastão malha 20 mm, fio multifilamento 210/24 com bolsa (400x200x100) altura aproximadamente 3x6x3 com 30 m de comprimento.	1.350,00	1.350,00
TOTAL					4.130,00

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.

CNPJ: 01.703.939/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrente desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da Seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2430	11133206062001020842430	33903000000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

Planalto - PR., 25 de fevereiro de 2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

§ 1º Formatar-se-á a aquisição de estabilidade do servidor por meio de portaria, a ser emitida pela COPAD, no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva aquisição.

§ 2º Não obtendo a maioria prevista no caput, abrir-se-á processo administrativo disciplinar contra o servidor avaliado, objetivando a sua exoneração, cujo processamento e julgamento compete à COPAD, nos termos da Lei Complementar 07/2014, do Estatuto dos Servidores Públicos de Capenema e dos artigos subsequentes.

Art. 18. Poderá haver exoneração antecipada do servidor, antes de findo o período de estágio probatório, se o servidor receber pontuação insuficiente em 02 (dois) períodos de avaliação consecutivos ou em 03 (três) alternados, independentemente de renovação de licença.

§ 1º Ocorrendo a situação prevista no caput, deverá o DRH providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar, cujo processamento e julgamento compete à COPAD.

§ 2º Com recurso insubsistente, para fins deste artigo, o disposto no art. 11, § 2º deste Decreto.

Art. 19. A COPAD conduzirá o processo nos termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Capenema, após oportunizar ao servidor a ampla defesa e o direito ao contraditório, elaborando a sua decisão.

§ 1º É atribuição da COPAD a decisão sobre a exoneração de servidores em estágio probatório.

§ 2º Após a decisão conclusiva pela exoneração do servidor emitida pela COPAD, o processo administrativo disciplinar será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para tomar providências a respeito.

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município deverá auxiliar a COPAD em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 20. Além da avaliação do comportamento/desempenho, o servidor será submetido aos períodos de estágio probatório às suas condições físicas, mentais e emocionais, possibilitando ao CEAEP e à COPAD requisitar exames físicos e psicológicos do respectivo servidor.

Art. 21. Verificado que o servidor está apresentando problemas de saúde que produzam ou impossibilitem o desempenho normal das atividades do cargo, a chefia imediata deverá encaminhar relatório solicitando a situação ao DRH.

§ 1º Diante do relatório o DRH providenciará a abertura de processo administrativo disciplinar, encaminhando a COPAD a qual submeterá o servidor a avaliação da Perícia Médica do Município, visando elaboração de laudo apontando conclusivamente a sua real condição física, mental e emocional.

§ 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido para avaliar eventuais condições ocorridas no exame administrativo do servidor.

§ 3º Durante o processo administrativo disciplinar se forem constatados problemas de saúde que prejudiquem significativamente ou impossibilitem o desempenho normal das atividades do cargo, verificada a procedência da denúncia ao exercício do cargo público, o servidor será encaminhado para a exoneração.

§ 4º Caso constatada a ocorrência da doença no âmbito educacional, a qual deveria ser avaliada pelo médico profissional respectivo, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 22. É para sujeito a novo estágio probatório mesmo aquele que for nomeado para outro cargo público municipal, dentro dos mesmos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Em caso de inabilitação no estágio probatório referente ao novo cargo, após a abertura de processo administrativo disciplinar, o servidor será encaminhado ao cargo anteriormente ocupado, desde que existam condições, exceto se a inabilitação decorer de falta grave ou falta com castigo.

§ 2º Ocorrendo a reabilitação de que trata o parágrafo anterior o servidor será enquadrado no mesmo nível do grupo ocupacional que detinha no cargo anterior, iniciando-se, a partir de então, novo período para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO VII DA SINDICÂNCIA

Art. 23. A autoridade ou servidor público municipal que tiver ciência de alguma irregularidade no serviço público cometido por servidor em estágio probatório e obrigado a denunciar esta a quem a sua apreciação imediata, mediante avaliação no processo administrativo disciplinar, assegurado o devido contraditório.

Parágrafo único. A denúncia será protocolada no Processo do Município e encaminhada para o DRH, ressalvados os casos previstos no artigo seguinte.

Art. 24. Caso o Secretário da pasta ou o chefe imediato do servidor em estágio probatório constate alguma irregularidade constatada com advertência, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capenema, preencherá diretamente o Formulário de Sindicância (FSS), colará a assinatura do respectivo servidor e encaminhara o documento para o Secretário de Administração.

§ 1º Compete ao Secretário de Administração decidir sobre a aplicação de penalidade ao servidor.

§ 2º O servidor poderá apresentar defesa escrita, direcionada ao Secretário de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do FSS.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em assinar o FSS, o Secretário da pasta irá receber a assinatura de duas testemunhas, que obrigatoriamente serão servidores ativos.

§ 4º Transcorrido o prazo de defesa, o Secretário de Administração decidirá pela aplicação ou não da penalidade cabível no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º O Secretário de Administração poderá solicitar parecer da Procuradoria Municipal para fundamentar a sua decisão.

§ 6º Aplicando-se a penalidade o Secretário de Administração protocolará o Formulário de Advertência e encaminhara toda a documentação ao DRH, para fins de controle e arquivamento dos documentos.

Art. 25. As denúncias sobre irregularidades realizadas por servidores no município serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam fundamentadas por escrito.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 26. A sindicância a ser instaurada e processada pelo DRH deverá ser concluída no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade processante.

§ 1º Posteriormente à denúncia, o DRH irá notificar o denunciado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizada pessoalmente, por meio do DRH, colando-se a assinatura do servidor.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em firmar a notificação, esta será encaminhada via postal.

§ 4º Havendo a ocorrência de notificação via postal, interrompe-se o prazo previsto no caput, o qual se iniciará novamente após o retorno do AR.

§ 5º Havendo ou não defesa, o DRH poderá promover diligências ou requisitar informações ao chefe imediato do servidor denunciado.

§ 6º O DRH solicitará por escrito o parecer da Procuradoria Municipal quando necessário.

§ 7º O DRH reunirá toda a documentação da sindicância e a encaminhara para o Secretário de Administração, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. A sindicância poderá resultar:

- I - Arquivamento do processo;
- II - Atenuação da penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - Instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Não haverá recurso da decisão do Secretário de Administração no caso de aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Nos casos de aplicação de penas de suspensão de até trinta dias caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de findo o prazo no § 1º do art. 26 deste Decreto.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo do Município e será dirigido ao Secretário de Administração, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo.

§ 4º A aplicação da penalidade de suspensão deverá obrigatoriamente ser precedida de parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 28. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capenema e do processamento e julgamento compete à COPAD.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As Secretarias Municipais poderão emitir regulamentos, por meio de portarias, disciplinando normas de conduta específicas que seus respectivos servidores deverão seguir, com a finalidade específica de melhorar o serviço público.

Parágrafo único. A conduta do servidor em relação ao regulamento expedido para o respectivo Secretariado será considerada na sua avaliação de desempenho.

Art. 30. É atribuição do DRH dar início ao procedimento de avaliação de desempenho de estágio probatório, encaminhando a documentação necessária à respectiva Secretaria, identificando o chefe da pasta sobre os pontos a serem avaliados e os procedimentos a serem adotados para cada avaliação.

Parágrafo único. Todos os documentos relativos a uma determinada avaliação serão organizados em uma pasta própria e ao final anexados ao arquivo funcional do respectivo servidor.

Art. 31. Os prazos previstos neste Decreto para interposição de pedidos de reconsideração e recursos iniciam-se no dia posterior à efetiva notificação do respectivo servidor.

Art. 32. A recusa do servidor em firmar qualquer documento previsto neste Decreto, especialmente o resultado da avaliação prevista no art. 14, § 1º, a notificação de que trata o art. 15, §§ 2º e 3º, o resultado final da avaliação prevista no art. 16, § 6º, bem como algum documento relativo à sindicância ensejará a perda de 1,0 (uma) ponto no resultado final da avaliação subsequente.

Art. 33. O agente responsável diretamente pela avaliação do servidor em estágio probatório que, por ação ou omissão, descumprir ou impedir o fiel cumprimento desse regulamento de que trata a Lei que o subordina, será punido com a destituição da chefia, quando for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar específico, podendo ser aplicadas as penas de advertência e suspensão, nos termos da Lei dos Servidores Públicos de Capenema.

Art. 34. Além das penas administrativas previstas neste regulamento e nas leis que o subordina, os agentes e servidores públicos que praticarem qualquer ação ou omissão que viole os deveres constantes neste regulamento e leis correlatas, estarão sujeitos a responderem por crime de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, devendo a Procuradoria Municipal tomar as medidas cabíveis para a sua apuração.

Art. 35. O servidor que participar de Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, pelo período de três meses ininterruptos e não poderá receber nenhuma prestação pecuniária neste Decreto ou do Estatuto dos Servidores Públicos de Capenema terá direito a mais 15 (quinze) dias de férias, excédentes das regulares previstas em lei.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será exercido no ano seguinte ao período aquisitivo e o seu gozo será acordado com o Secretário da respectiva pasta em que estiver lotado.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Todos os servidores em estágio probatório passarão a ser avaliados nos termos deste Decreto.

§ 1º Os servidores em estágio probatório que estejam em férias de até seis meses no serviço público serão avaliados pela primeira vez entre os meses de março e abril do ano de 2015.

§ 2º Todo o período de estágio probatório não avaliado até o momento será considerado na primeira avaliação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Na hipótese de servidores que estejam, pelo menos, dois anos e seis meses no serviço público, na data de publicação deste Decreto, será realizada apenas uma avaliação de todo o período de estágio probatório.

§ 4º A avaliação subsequente à prevista no § 1º deste artigo, respeitara os prazos previstos no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 5º Excluído-se a hipótese do § 3º deste artigo, todos os servidores que estejam em período de estágio probatório na data de publicação deste Decreto deverão passar por pelo menos três avaliações de desempenho, possibilitando, excepcionalmente, a realização de avaliações em intervalos de tempo inferiores ao previsto no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 6º O DRH irá adotar o interesse das avaliações do servidor para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sendo vedada a realização de duas avaliações com um intervalo inferior a três meses entre elas.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capenema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês fevereiro do ano de 2015.

Lindmar Maria de Lora Denardin
Prefeita Municipal

Mari Luiza
Secretaria de Administração

Alvaro Silva Junior
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-76
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.730-000
e-mail: planalto@rlm.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, neste ato representado por seu administrador OSNI DI OLIVEIRA, resolveram em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço Nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 14.4.2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados às Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Setima, do período de execução dos serviços, constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 025/2014, prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 025/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme a referida cláusula, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

OSNI DI OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS RIN
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.730-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado à Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molen Ltda.
VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0800

Página 89 / 146

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2015-Pregão Presencial nº 13/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos na realização de 400 (quatrocentos) exames laboratoriais mensais, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Pinhal de São Bento.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Função programática	Fórmula do recurso	Natureza da despesa
1930	04.001.10.301.0.40.1.020.26	303	2.3.90.30.00.00

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Gettlenes - Prefeito Municipal

Co-13.1294

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Co-13.1641

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de ar condicionado, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ailton Luiz Libardi

VALOR: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Co-13.1642

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Co-13.1643

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Lettura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Co-13.1649

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de 70.000 (setenta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 05 a 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) compactador de solo, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vilson Rottini

VALOR: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais)

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições (almoço) destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Saúde/Educação e Administração, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 500 (quinhentos)

VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

158534970